

OFÍCIO 30/2017

Ubiratã, 12 de julho de 2017.

Às empresas participantes da Concorrência 7/2017

**ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de resposta ao recurso administrativo interposto pela licitante VIVERE ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA ME.

Em resposta ao Recurso Administrativo acima referido formulado por esta empresa, encaminhado por e-mail na data de 03 de julho de 2017 às 18h27min.

Conforme e-mail encaminhado pela Divisão de Licitação da data de 04 de julho, perguntado se a referida empresa havia encaminhado o recurso por correio ate a data de 03 de julho, para que o recurso não fosse considerado intempestivo.

Decorrido o prazo sem manifestação de empresa, não acolho a peça interposta como RECURSO, julgando-o INTEMPESTIVO, ante ao não envio do mesmo no prazo legal pelos meios oficiais de correspondência.

Haja vista, seja dado prosseguimento as fases do processo em comento.

Atenciosamente,

  
**ROSA RODRIGUES DE CARVALHO**

Presidente da Comissão de Licitação

